

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 24 de março de 2023 **RECEBIMENTO**

**DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:59 HORAS DE 24/03/2023 **ABERTURA DAS**

**PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 002 DE JANEIRO DE 2023:** Vanderley Rezende dos Santos, Pregoeiro Municipal.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 313.289,74 (trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Edital PE 002/2023.

Telefones: (31)3862.1121.

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.





## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO-MG**, por intermédio do Departamento de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sro. Vanderley Resende dos Santos, Pregoeiro municipal, designado pela **Portaria nº 003 de 16/01/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Anderson Moreira de Souza, Manoel Messias Lima Ribeiro, designados através da **Portaria nº 003 de 16/01/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, e subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jacinto - MG, através do endereço eletrônico [www.jacinto.mg.gov.br](http://www.jacinto.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jacinto - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.jacinto.mg.gov.br](http://www.jacinto.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG.** Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** - Para as cotas reservadas, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 3.6** - Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jacinto - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Marca dos serviços ofertados se for aplicável.



- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

8.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.

### **8.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Carta de Credenciamento (caso não seja sócio gerente devidamente descrito no contrato social ou empresário individual). Anexo III;

**8.5** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

**8.6** - Para efeito do item (8.6) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

**8.7** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos;

**8.8** - Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias;

**8.9** - Será aplicado à MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL os benefícios estabelecidos nas LC 123/2006, LC 147/14. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**8.10** - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Texto do art. 43, § 1º da LC 147/2014).**

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**





- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15 - NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR**

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bense serviços:

**9.29.1** - produzidos no país;

**9.29.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.9** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.10** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a

adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar ATA Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.** A ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da ata contratual.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus

anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

**17.1.3.1** – Realizar as entregas de hortifrutigranjeiros as terças-feiras, conforme datas estabelecidas pelo **CONTRATANTE.**

**17.1.3.2**- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.3** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.4**- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Jacinto - MG, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do



presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 – DA ATA CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A ata contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



- e) **Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;**
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a entrega do pedido à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Jacinto - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Jacinto - MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - O Município de Jacinto - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Jacinto - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Jacinto - MG.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Jacinto - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Jacinto - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jacinto - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Jacinto/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata contrato, não podendo ser prorrogado.

### **24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.**

**24.1** - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

**24.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados em Contrato Administrativo, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**24.3** - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Minuta da Ata Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.jacinto.mg.gov.br](http://www.jacinto.mg.gov.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado,



**JACINTO**  
Governo da Reconstrução

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 18.349.910/0001-40

submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3862.1121 e e-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Jacinto/MG, 16 de fevereiro de 2023

**Valdenir Pereira da Silva Junior PREFEITO  
MUNICIPAL**

**Vanderley Resende dos Santos  
PREGOEIRO MUNICIPAL**





## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a especificação de condições para procedimento que vise a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

#### **3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS**

3.1 A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

#### **4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.1 – O Município de Jacinto através da Secretaria Municipal de Educação não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.3 - A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde estejadedvidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.

4.4 – A empresa deve ficar ciente que as solicitações, independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido neste Edital.

#### **5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A**



## DESPESA

5.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizará pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a no mínimo 3 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa.

5.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

## 6. DA ENTREGA

**6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:**

6.1.1. Almojarifado de Prefeitura Municipal de Jacinto, localizado no **Prédio da Prefeitura Municipal, nº 190, Av. José Madureira Horta, centro, Jacinto.**

6.1.2. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

6.3. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

**6.4. As entregas de hortifrutigranjeiros deverão ser realizadas as terças-feiras, nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.**

## 7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

## 8. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações.

8.2. A contratação será efetuada através de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, e no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que será emitida após assinatura da respectiva ata de registro de preços constante no anexo deste Edital.



## **9 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

9.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## **10 – FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

11.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para aadquirente;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almoxarifado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

13.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

13.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços.

14.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	UND	Qtde	VALOR UNIT.	Subtotal	Marca
1	ABÓBORA JAPONESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	800,00			
2	CEBOLA BRANCA	KG	700,00			
3	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	kilo	600,00			
4	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FOLHAS ISENTAS DE LARVAS E PARASITAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES	KG	500,00			
5	ALFACE LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300,00			
6	BATATA DO TIPO INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	800,00			
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KILO	500,00			
8	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	KILO	300,00			



9	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MOLHO	300,00			
10	ALHO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KILO	400,00			
11	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KILO	200,00			
12	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	600,00			
13	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	400,00			
14	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	500,00			
15	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KILO	400,00			
16	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	400,00			
17	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KILO	400,00			
18	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	400,00			
19	MAÇÃ GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	96.000,00			
20	BANANA PRATA DE OTIMA QUALIDADE MADURAS, FIRMES COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTICAS PARA PROTEÇÃO NO TRANSPORTE.	KG	9.600,00			
21	LARANJA PÊRA DE OTIMA QUALIDADE DOCE SUCULENTA TAMANHO MÉDIO SEM PRESENÇA DE BOLORES APARENTES TAMANHO MÉDIO	KG	9.600,00			
22	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KILO	1.000,00			
23	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE.:	KG	400,00			
24	LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DUZIAS, APROXIMADAMENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS	KG	70,00			



PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 2/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.:

25 MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, COM 130 A 150 UNIDADES; PESANDO APROXIMADAMENTE 13KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

KG

500,00

26 PCT

250,00

ACHOCOLATADO EM PÓ, SENDO OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SAAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PÓ FINO E HOMOGÊNIO; COR CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. EMBALADO EM SACO



ALUMINIZADO, MÍNIMA DE 400G. BOA QUALIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

27  
AÇÚCAR TIPO CRISTAL, PACOTE 05 KG, AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTENDO ROTULAGEM, TIPO E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. PCTE. DE 05 KG, AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS SERÃO ACEITOS QUANDO COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RAGOS OU FUCOS).

PCT

1.500,00

28

AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS, TIPO 1, SÃOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,

PCT

300,00



ATÓXICO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS PORTARIAS 172 DE 22/9/03 E 264 DE 15/10/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

AMIDO DE MILHO, PACOTE 500G, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO PODE ESTAR ÚMIDO FERMENTADO OU RANÇOSO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM BALANÇO PRIMÁRIO PLÁSTICO OU SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO REEMBALADO EM CAIXA ROTULADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO PRECONIZADO PELO LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CX

200,00

PCT

3.400,00

ARROZ AGULHINHA, TIPO I, PAC. 05 KG ARROZ AGULHINHA TIPO I, BENEFICIADO E POLIDO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE 5KG. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS SERÃO ACEITOS QUANDO COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RAGOS OU FUCOS). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA



	DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.					
31	BISCOITO DOCE, SABOR COCO E LEITE, CAIXA COM 1,5KG. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	CX	400,00			
32	BISCOITO DOCE; MAIZENA; 1ª LINHA; DE COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CONTENDO NO MINIMO 2 UNIDADES; PESANDO ENTRE 8 E 11 GRAMAS CADA;; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A MANTA-48 (DECRETO 12486, DE 20/12/78)	PCT	400,00			
33	BISCOITO TIPO SAL PET; 200GR DE 1ª LINHA; DE LANCHE; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO E ACUCAR; SAL, AGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL E EXTERNA EM FILME FLEXIVEL E TRANSPARENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A	PCT	300,00			

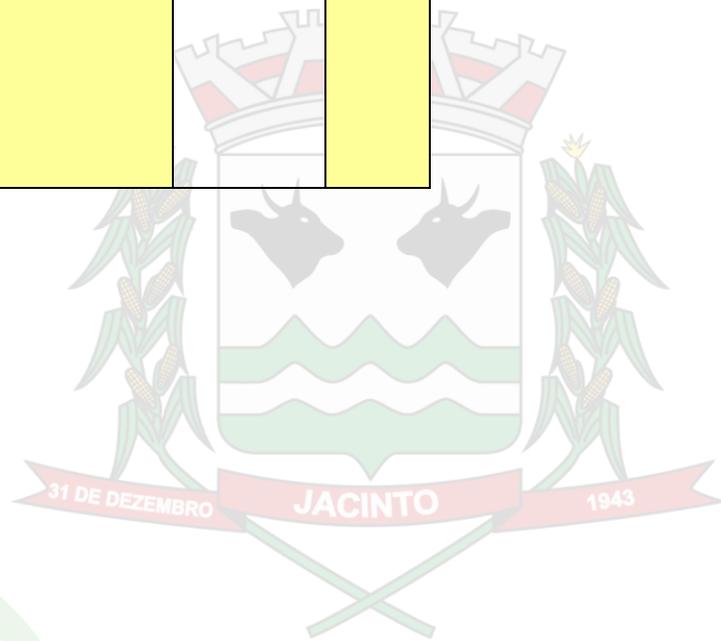


PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

34 CANELA EM PÓ, FINA, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMESVEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDOAMARELA DA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 250G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO

PCT

200,00



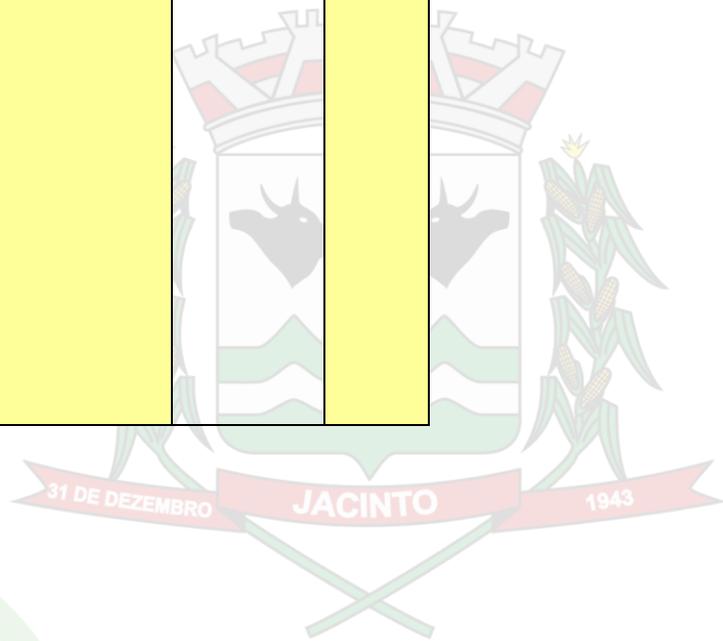


35

CARNE BOVINA, MÚSCULO, MOÍDO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PELA CARNE BOVINA, MÚSCULO, MOÍDO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, SEMOSSOSEMPELE, CONGELADA, DE 1ª ESPECIAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZE O SEU CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CARRO FECHADO, CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARNE SEM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO NÃO SERÃO ACEITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO

KG

3.000,00



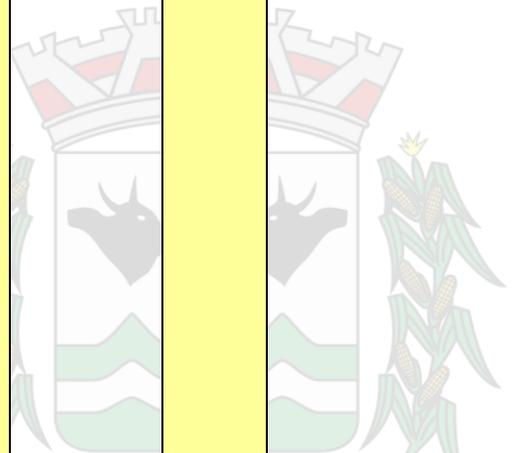
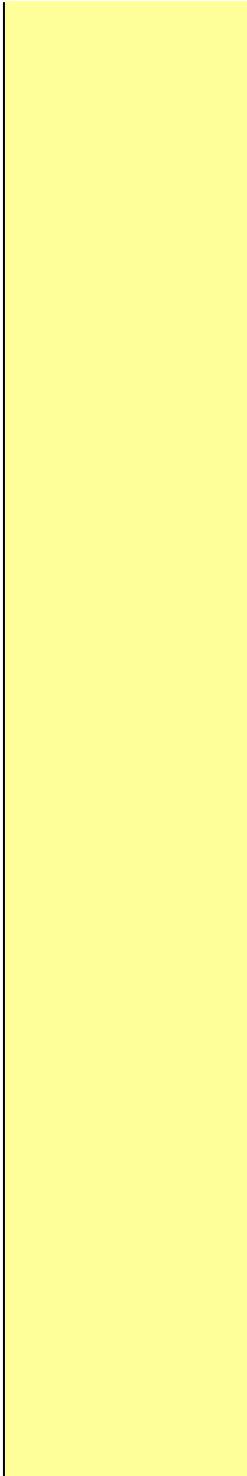


36

CARNE BOVINA, ACEM, PORCIONADO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PE CARNE BOVINA, ACEM, PORCIONADO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA, DE 1ª ESPECIAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOUR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZE O SEU CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CARROFECHADO, CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO NÃO SERÃO ACEITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO

KG

2.500,00



31 DE DEZEMBRO

JACINTO

1943



37	<p>CARNE SUÍNA EM PEÇA DE 1KG TIPO LOMBO, LIMPA ESEM GORDURASOUSIMILARES, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA. APRESENTANDO CHEIRO E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS, QUE CONTENHAM O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, FECHADO. CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO NÃO SERÃO ACEITAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO</p>	KG	2.000,00		
38	<p>CÔCO RALADO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, SEM AÇUCAR, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADITIVOS, COM PARTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, SÃO SEM MADURO, SEM CHEIRO. OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO DE LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%. ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA DE 200G. VALIDADE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>	PCT	200,00		



39	<p>COLORÍFICO EM PÓ, REGIONAL, FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOSMADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADO SEM ÓCIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ANTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO</p>	KG	200,00		
40	<p>FARINHA DE MANDIOCA, 01 KILO FINA, TORRADA, FONTE DE FIBRAS QUE VEM DA RAIZ DA MANDIOCA E É NATURALMENTE SEM GLÚTEN. PRINCIPALMENTE USADA COMO BASE PARA A FAROFA E RICA EM FERRO, PODE TAMBÉM SER USADA EM DIVERSAS RECEITAS E PREPARO DE ALIMENTOS.</p>	KG	500,00		
41	<p>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, IDEAL PARA BOLOS, PANQUECAS, BISCOITOS E TORTA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGEMINADO, DE COR BRANCA, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM TRANSPARENTE</p>	KG	500,00		



ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54, DE 18/07/96).

42 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGEMINADO, DE COR BRANCA, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54, DE 18/07/96). ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO

KG

400,00

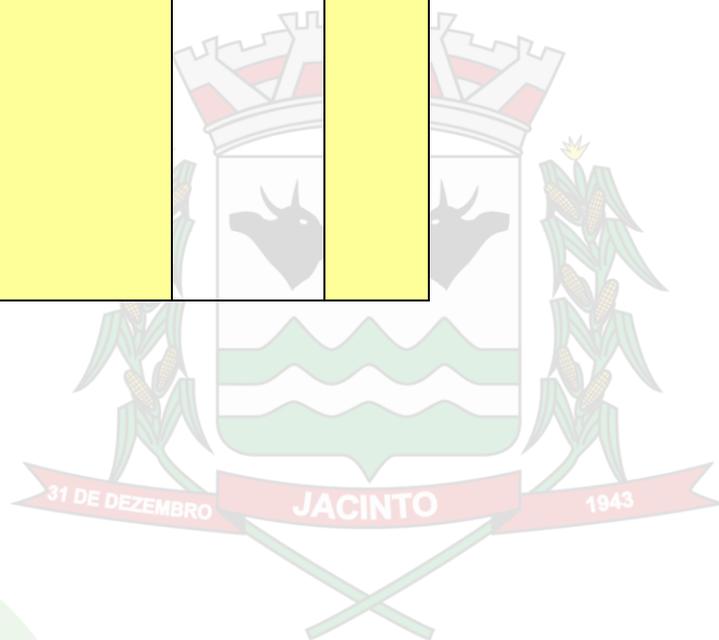
43 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EM PACOTE 05 KG BENEFICIADO NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 05KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007. INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PCT

1.200,00



44	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, A BASE DE AMIDO DE MILHO, OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO DE MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 G. NÃO CONTEM GLUTEN.	PT	150,00		
45	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, KG LIMPO E SEM GORDURAS OU SIMILARES, SEM OSSO, SEM PELE, COM COR, ODOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA. CONGELADO, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 8%. EMBALAGENS TRANSPARENTE DE 1 KG, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, FECHADO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	4.000,00		





46	<p>FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG A PEÇA, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, FECHADO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO</p>	KG	1.000,00		
47	<p>FUBÁ DE MILHO, TIPO 1, REFINADO, COR AMARELA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 01 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES</p>	KG	500,00		



CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.:

48 IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSTO DE AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE, ACIDULANTE. CONSERVADO ENTRE 10 A 100 °C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PRODUZIDO COM MATÉRIAS LIMPAS, ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO 120G CADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, VALIDADE. TRANSPORTADO EM CARRO CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.

UN

25.000,00

49

LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO DE 400 GRAMAS. SEM AÇÚCAR. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. PREPARO RÁPIDO E FÁCIL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM

FD

500,00



	CAIXAS OU FARDOS DE PAPELÃO DE 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO				
50	LINGUIÇA DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, COM ASPECTO NORMAL E FIRME, SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TERMOSELADA À VÁCUO, DE 2,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO PESANDO 10KG. MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	KG	600,00		
51	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, ISENTO DE CORANTES. MÍNIMO DE 0.45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETACAROTENO (PRO VITAMINA A), NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UL/KG DE MASSA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	1.500,00		



ATÓXICO DE 1 KG. FARDOS DE 10 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA..

MACARRÃO PARAFUSO COM SÊMOLA, MASSA ALIMENTICIA, SECA,FORMATOPARAFUSO, COR AMARELO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTODECORANTES, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA CAROTENO (PRO VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UL/KG DE MASSA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA.

MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LIPÍDIOSDEFORMAPRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO,SABORPRÓPRIO. ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE500G.VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEMSECUNDÁRIA EM

52 KG

53 UN

1.500,00

500,00



	CAIXA DE PAPELÃO EM CAIXA DE PAPELAOREFORÇADO, CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
54	SANITIZANTE P/ VERDURAS, SANITIZANTE EM PÓ CLORADO PARA LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS, PODENDO SER UTILIZADO MAIS DE UMA VEZ, A SUA SOLUÇÃO. ATENDENDO A PORTARIA Nº 15 DA ANVISA, E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SENDO BIODEGRADÁVEL COM FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO ISOCIANURATO COM NOMÍNIMO DE 3%. VALIDADE MÍNIMA DE 80% NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PT	100,00		
55	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM LATAS DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10 (DECRETO 12486, DE 20/10/78):.	LT	600,00		
56	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SABOR BAUNILHA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM MALTODEXTRINA, RICO EM	LT	100,00		



	PROTEÍNAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LATA HERMETICAMENTE FECHADA DE 360G.:					
57	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO A VACUO DE 01 KG COM SELO DE PUREZA ABIQ.	PCT	1.500,00			
58	VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DE FERMENTADO ACÉTICO DEÁLCOOLHIDRATADO, ÁGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ MÁXIMA DE 4,0%, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO 750 ML PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-72 (DECRETO 12486,	CX	100,00			
59	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET CONTENDO 1L, ALTO TEOR DE POLPA, SEM AÇÚCAR, PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO. OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ. PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES	LT	400,00			



	DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ADEC.3.510/00, RESOLUÇÃO RDC 130/02, RESOLUÇÃO RDC 360/03 ANVISA.:					
60	LEITE INTEGRAL UHT: COMPOSTO POR 3,0% DE GORDURAS TOTAIS, 2,0% DE GORDURAS SATURADAS, 3,0% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. CAIXA C/12 UNID. DE 1 LITRO.	CX	400,00			
61	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 340 GR MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS FERMENTAÇÃO, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340G (FILME ALUMINIZADO IMPRESSO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 259/02 E SUAS ALTERAÇÕES.	SC	500,00			



62	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1 - LATA 900 ML OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, SEM TRANSGÊNICOS, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABORECORCARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML.:	LT	1.300,00			
63	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSAEM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 2KG GRAMAS.	KG	200,00			
64	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSAEM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	LT	500,00			
65	MILHO DE CANJICA BRANCA, PRODUZIDA COM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, SÃOS. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500G, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.:	PCT	1.000,00			



66	MILHO DE PIPOCA, PRODUZIDO COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARA SITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G. FARDOS DE 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ENTREGA MENSAL PARCELADA	FD	100,00			
67	PÃO DOCE, APROXIMADAMENTE 50G. COM 3 DIAS DE VIDA ÚTIL A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO ATÓXICO O BRANCO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LACRADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	30.000,00			
68	PÃO FRANCÊS, UNID. APROXIMADAMENTE DE 50G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO ATÓXICO BRANCO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LACRADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	10.000,00			
69	PÃO DE FORMA C500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	2.000,00			
70	PÃO DE QUEIJO CONGELADO 400GR	KILO	300,00			
71	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO, SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG RESISTENTE E VEZEDADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA	KG	1.500,00			



	DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A(RES.RDCN28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES.:				
72	SALSICHA PARA HOT DOG, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNID.. EMBALAGEM À VÁCUO KG.S, CONTENDO NOME DO FORNECEDOR, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ANTA-5(DECRETO 12486, DE 20/10/78) E (MA-2244/97), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600,00		
73	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, TIPO 1, FRESCO, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNID.. ISENTO DE SUJIDADES OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, TIPO 1, FRESCO, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNID.. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 30 DÚZIAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RRSPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS, QUEBRADOS, SUJOS, FECUNDADOS, COM DATA DE POSTURA NÃO SUPERIOR A 5 DIAS DO ATÓ DO ATÓ DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO	CX	200,00		
74	AZEITONA VERDE COM	PT	150,00		



	CAROÇO, UND, DE 800 GR					
75	GELATINA SABORES VARIADOS - 30 GRS - EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO.	UN	1.000,00			
76	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CAIXINHA DE 395G.	UN	600,00			
77	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXINHA 200G.	UN	600,00			
78	AMEIXA COM CAROÇO EM CALDAS, LATA DE 400G.	LA	50,00			
79	LEITE EM PO MODIFICADO; DESTINADO A LACTANTES ATE 06 MESESEIDADE; EMBALAGEM COM 800 GRS. CONTENDO PROTEINAS, CASEINA, OLEO VEGETAIS, MALTODEXTRINA, SOLUVEIS; EM PO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78).	LT	350,00			
80	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 1 ANO DE IDADE. LATA 400G. LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 1 ANO DE IDADE. LATA 400G.	LATA	300,00			
81	ADOCANTE DIETETICO; COMPOSTO DE ASPARTAME; LIQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 100ML; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	FRASCO	40,00			
82	ÁGUA MINERAL S GÁS 1 500ML C12UNID	CAIXA	20,00			
83	ÁGUA MINERAL S GÁS 500ML C24 UNID.,	CX	30,00			
84	PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	200,00			



85	LEITE EM PO MODIFICADO DESTINADO A PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO; CONTENDO PROTEINA DE SORO DE LEITE E CASEINA C/ LCPUFAS; LIPIDEOS DE 25 A 40% DO VCT, VITAMINAS; E MINERAIS DE ACORDO COM IDR, COM DENSIDADE CALORICA DE APROXIMADAMENTE 8 KCA/G DE PO; EM PO; ADICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A NTA83(DECRETON.12.486 DE 20/10/78)- LATA 400 GRS	LT	80,00		
86	LEITE EM PO MODIFICADO DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COM INTOLERANCIA AO LEITE DE VACA - LATA 900 GRS COMPOSTO DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE CONTENDO PROTEINAS DE 12 A 15%; HC 50 A 55%, LIPIDIOS DE 20 A 30% DO VCT; VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COMA RDA; 0,6 A 0,8 CAL/ML EM PO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA NTA 83 (DECRETO12.486DE20/10/78) :	LT	80,00		
87	LEITE EM PO MODIFICADO; DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COMDIARREIA; EMBALAGEM COM 400 GRS - PRODUTO A BASE DE HIDROLIZAOPROTEICO; DE ORIGEM ANIMAL, SEMI-ELEMENTAR, ISENTO DE SACAROSE;LACTOSE,COM PROT.DE 10 A 15%,HC DE 40 A 50%; LIP.DE 45 A 50% DO VCT,VIT.E MIN.DE ACORDO COM RDA; OSMOLARIDADE DE 200 MOSM/K;GRAUCOMPATIVEL; EM PO; ACONDICIONADO EM	LT	50,00		



	MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78)					
88	LEITE EM PO MODIFICADO; ISENTO DE LACTOSE, PARA LACTANTES E CRIANCAS; LATA COM 400 GRS - COM PROTEINAS DE 10 A 15%; HC DE 40 A 50%, LIPIDEOS DE 40 A 45% DO VCT; VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA; 0,6 A 0,8 CAL/ML; EM PO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78):	LA	50,00			
89	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; EC/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA	LT	1.000,00			
90	REQUEIJAO; CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.359 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES;	UN	100,00			



	PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA					
91	MUSSARELA FATIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE:	KG	600,00			
92	REFRIGERANTE ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. BEBIDA NÃO ACOLICA. CONTENDO 2000 ML.:	UN	200,00			
93	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS , ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR. BEBIDA NÃO ACOLICA. CONTENDO 2 LTS.	UN	600,00			
94	LINGUIÇA SUINA TOSCANA, SEM PIMENTA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA SABOR) PRESERVADA, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, EM EMBALAGEM DE 1KG	UN	300,00			
95	LINGUICA FRESCAL DE FRANGO PREPARADA COM CARNE NAO MISTA COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE NAOPEGAJOSA;ISENTADESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 75 DIAS CONTADO DATA DE ENTREGA; MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADAS; REFRIGERACAO ADEQUADAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, TERMOSELADA A VACUO(EMBALAGEM PRIMARIA); E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTARDEACORDO COM A NTA-05(DECRETO 12.486 DE 20/10/78.:	KG	200,00			



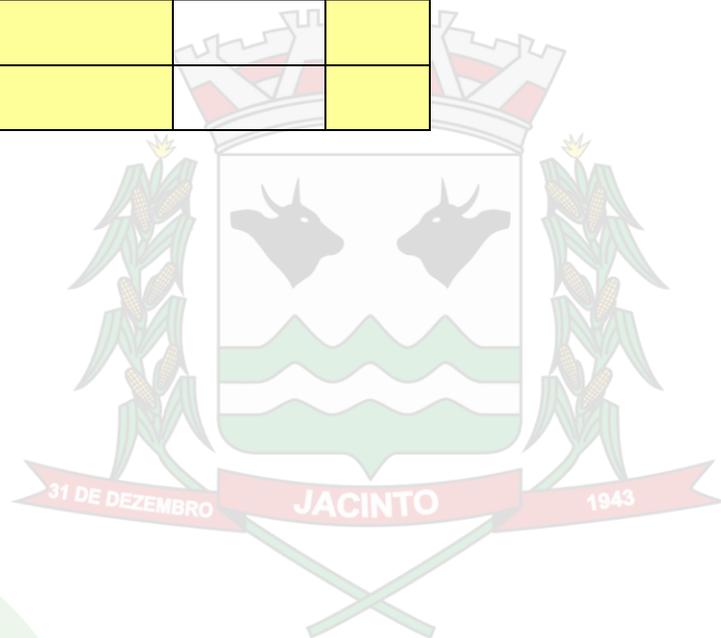
96	CALDO DE GALINHA - 9 GRS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR; ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO, ESUASC ONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PCT	250,00			
97	AMENDOIM TORRADO MOÍDO:	KG	200,00			
98	PESCOÇO DE PERÚ; CONGELADO, COM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) MÊS.	KG	100,00			
99	MORTADELA, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DE NOMÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA:	KG	80,00			
100	APRESUNTADO; EM BARRA, REFRIGERADO, CARNE SUÍNA SELECIONADA EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	150,00			



101	BATATA PALHA-PACOTE DE 500 GRAMAS; FINA, SEQUINHA E CROCANTE .PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATADESCASCADA,RALAD O TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA,ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃOPRODUZAME/OUAGREGU EM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITASELARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA,RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CORANTES.	PCT	200,00			
102	COMINHO MOÍDO PACOTINHO 40G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	PACOTE	300,00			
103	OREGANO PACOTINHO, 8G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	PACOTE	400,00			
104	ROSQUINHA, CAIXA DE 1,2 KG, EM BOA CONSERVA, EMBALAGEM INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	CX	100,00			
105	ERVA DOCE 200 G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	PACOTE	200,00			
106	MILHARINA 500G, EMBALAGEM INTACTA LIVRE	PACOTE	300,00			



	DE FUIROS, CONTEÚDE EM EXCELENTE CONSEVA.					
107	ÁGUA MINERAL S/GÁS 5LTS	GALÃO	200,00			
108	BOMBOM BOLA COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE EM PACOTE DE 1 KILO COM 48 UNIDADES	PCT	100,00			
109	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALAGENS COM 21 UNIDADES	UN	100,00			
110	CHOCOLATE GRANULADO PACOTES DE 200 GRAMAS	PCT	50,00			
111	MANTEIGA EMBALAGEM 500 GRAMAS	PT	300,00			
112	OVOS BRANCOS DE GALINHA – DZ EMBALADOS EM CARTELAS	DZ	400,00			
113	PIPOCA DOCE FARDO GRANDE 50 PACOTINHOS 20G:	FD	200,00			
114	ERVILHA CONSERVA LATA 200 GR	LA	300,00			
115	FERMENTO BIOLÓGICO TIPO SECO 500G	PCT	300,00			
116	AVEIA EM FLOCOS 500GR:	KG	200,00			
117	AVEIA EM FLOCOS FINOS:	KG	200,00			
118	POLPA DE FRUTAS VÁRIOS SABORES 1KG	KG	1.500,00			
119	IOGURTE INTEGRAL NATURAL	PT	400,00			





**JACINTO**  
Governo da Reconstrução

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 18.349.910/0001-40

PREFEITURA

Xxxxxxxxxxxx

Secretária de Educação





**JACINTO**  
Governo da Reconstrução

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 18.349.910/0001-40

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Eletrônico 002/2023** realizada pelo Município de Jacinto, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em....de .....de 2023.

Assinatura





**ANEXO IV - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE JACINTO/MG  
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_/202

**3º PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2023**, o **Município de Jacinto**, com sede na Av. Antônio Ferreira Lucio, nº. 343, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.910/0001-40, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valdenir Pereira da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº \_\_, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório 010/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Jacinto a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por



eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.

2.3.1. Fornecer os serviços licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

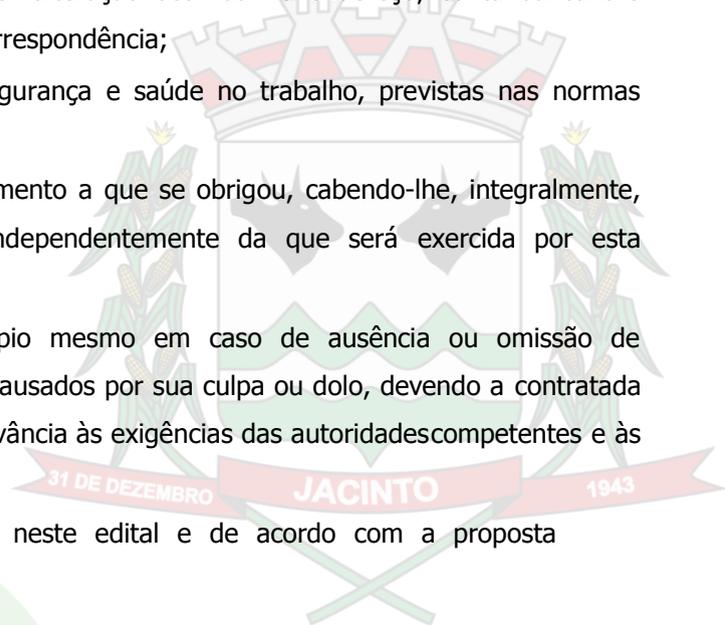
2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta





apresentada;

2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços licitados;

3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS**

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2023, que se torna parte integrante do presente contrato.



4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

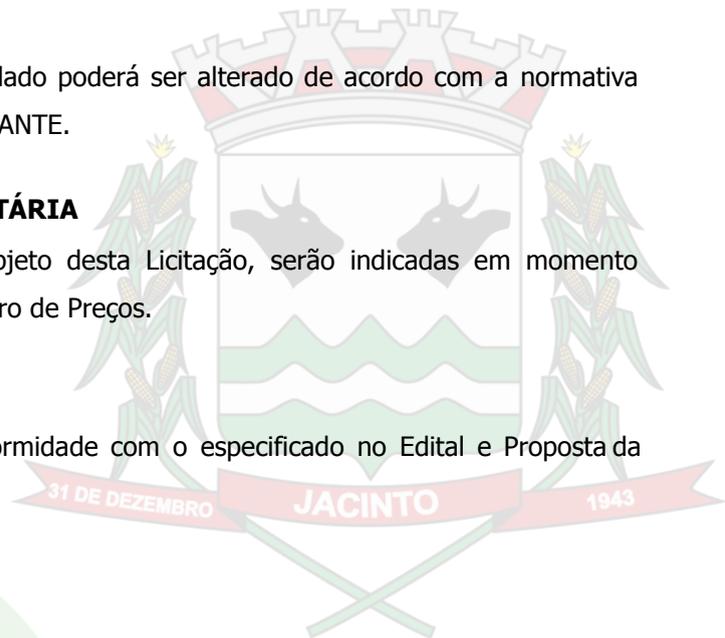
5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.





7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacinto**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.**

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

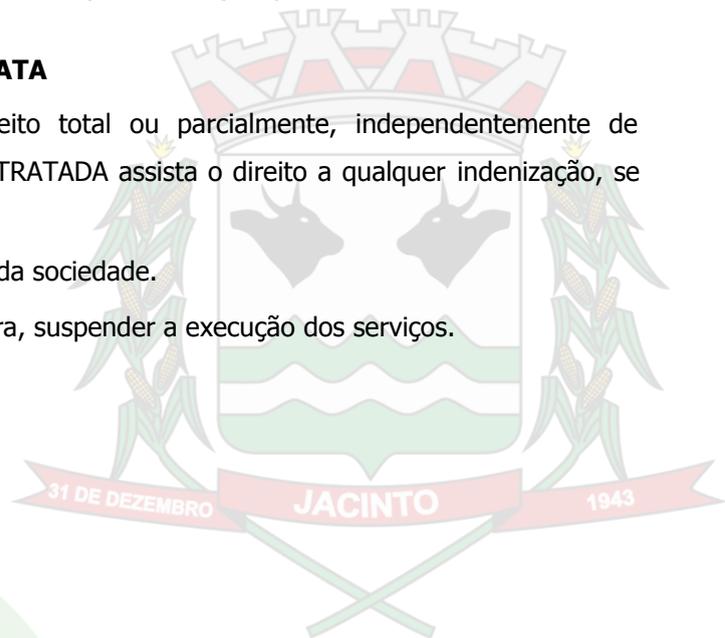
8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.





- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada decumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação



para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL**

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Eletrônico** nº. **002/2023** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Eletrônico** n. **002/2023** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata contrato, impossibilitada a sua prorrogação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



14.3. A existência de serviços registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Jacinto/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Jacinto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**.

**Prefeito Municipal**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Contratante**

CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

**Contratado**

**Fiscal de contrato**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

CPF:

RG:

CPF:





**JACINTO**  
Governo da Reconstrução

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 18.349.910/0001-40

## ANEXO – V

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

A empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacinto que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

#### ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacinto (MG) pelo Telefone (33) 3723-1187, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Jacinto não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Jacinto  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro.  
CEP: 39.930-000  
Jacinto – MG  
Fone/Fax: (33) 3723-1187  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

